

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 1965.

~~Artur Inoquira~~

Prefeito Municipal

Lei nº 513

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Inoquira, promulgo a seguinte Lei:

Lei que autoriza o snr. Prefeito Municipal a celebrar contrato com o departamento de Obras Públicas do Estado.

Artigo 1º - Fica o snr. Prefeito Municipal, autorizado a assinar contrato com o Departamento de Obras Públicas do Estado de São Paulo, a fim de receber um auxílio do Governo do Estado, a fim de receber um auxílio do Governo do Estado, no valor de Cr\$ 1.200.000 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros) para ser aplicado nas obras de construção de ponte e aterro na diresa de Moqi-Mirim.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 1965.

~~Artur Inoquira~~

Prefeito Municipal

Lei nº 514

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Inoquira, promulgo a seguinte Lei:

Lei que dispõe sobre um crédito Especial.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar um Crédito Especial, num montante de Cr\$ 50.000 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) para auxiliar o pagamento de fretes e carretos de mantimentos